



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3216 - PARTE 6

Segunda-feira, 03 de Janeiro de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portaria

PORTARIA Nº 0126/2022

Catolé do Rocha – PB, 03 de Janeiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sra. HELOISA RAFAEL DE ARAÚJO, servidora público municipal, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

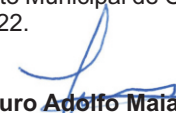
V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Republicada por conter incorreção na original, publicada no DOM nº 3216, parte 04, pág. 02, de 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de janeiro de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoledorocha.pb.gov.br